

	<p align="center"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b>  DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS <b>(DEACO)</b>  DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO <b>(DICOL)</b>  SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER <b>(SEAPG)</b></p>		
<b>Data: 21.02.2024</b>	<b>Horário: 11h</b>	<b>Local: Sala DICOL - PRESENCIAL</b>	
<b>PAUTA: Projeto Odontológico “Sorrindo para o Futuro” – Mulheres Privadas de Liberdade - SEAP</b>			<b>ATA DE REUNIÃO Nº 07/2024</b>

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio presencial, mediante a assinatura da lista de presença:

1. Juíza Camila Rocha Guerin (**Membra da COEM**);
2. Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes (**SGCOL-DECAN**);
3. Antônio Carlos Floripes (**ABATERJ**);
4. Daniel Leno (**ONG SOS DENTAL**);
5. Nathália Almeida Braga de Oliveira (**Fundação Santa Cabrini**);
6. Camila Soares Ribeiro (**SMS-RIO**);
7. Fernanda Oliveira Pires (**I JVDFM**);
8. Eric Lucena T. Pianura (**SEAP-RJ**);
9. Thania Serra (**SGADM**).

Estiveram presentes na reunião, por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

10. Aline Camilo (**SEAP**);
11. Tatiana (**SEAP**).

A **Exma. Juíza Camila Guerin, membra da COEM**, abre os trabalhos as 11h20, agradecendo a presença de todos(as) na reunião, cujo objetivo é alinhar a próxima fase do projeto **Sorrindo Para o Futuro**.

Inicialmente, aborda a possibilidade de execução da próxima etapa do projeto na **Penitenciária Talavera Bruce**, expondo seu receio em razão de já existir um desenvolvimento do Programa e um cronograma estabelecido com as mulheres do **Instituto Penal Oscar Stevenson**. Reforça que a possível transferência pode ocasionar uma quebra de expectativa das apenadas que porventura estiverem incluídas na relação futura para o tratamento bucal.

O **Sr. Eric Lucena T. Pinura (SEAP-RJ)** sinaliza sobre as particularidades da **Talavera Bruce**, no que tange ao regime prisional e o quantitativo da população carcerária, que seria incluída no Projeto, o que demandaria mais tempo e recursos financeiros.

**A Sra. Camila Soares Ribeiro (SMS-RIO)** cita que, caso haja a transferência de local, pode-se aplicar o mesmo critério de execução atual e fazer de forma fracionada, dividindo em grupos, e sinaliza que na **Talavera Bruce** as apenadas possuem um regime prisional mais longo, o que destoaria da ideia inicial do programa, que é sua aplicação para regimes mais curtos, onde se pretende alcançar as apenadas no momento da ressocialização. Sugere que, caso se deseje incluir outras unidades, sejam aquelas com regimes de segregação mais curtos, como é o caso do **Instituto Santo Expedido**, que abriga mulheres com prisões provisórias.

**A Exma. Juíza Camila Guerin (COEM)** pondera sobre a aplicabilidade do projeto nas unidades de prisões provisórias, tendo em vista se tratar de situações imprevisíveis, que podem ser alteradas a qualquer momento, em razão de ordem de soltura. O que poderia causar, em tese, uma interrupção brusca do tratamento.

**A Sra. Camila Soares Ribeiro (SMS-RIO)** sugere realizar uma sondagem nas duas unidades, de forma que envolva o quantitativo de apenadas, e a avaliação quanto à necessidade e viabilidade, estabelecendo um plano de tratamento com detalhamento das necessidades específicas; e ao final, avaliar sobre a possibilidade de transferência.

**O Sr. Daniel Leno (S.O.S DENTAL)** pondera sobre a aplicabilidade do programa para apenadas do regime fechado, já que isso não terá um impacto positivo em suas vidas, em razão da previsão mais longínqua de liberdade. O que torna incompatível com o desejo de melhorar o comportamento para alcançar a liberdade, diferentemente daquelas inseridas no regime semiaberto, onde as apenadas se preocupam com a melhoria comportamental, a disciplina no cárcere e com a mudança de hábitos, com vistas a alcançar sua liberdade.

**A Sra. Nathália Almeida B. de Oliveira (Fundação Santa Cabrini)** pontua sobre o início de novo contrato instituído no **Instituto Penal Oscar Stevenson**, cujo escopo é a capacitação de apenadas com o fim de possibilitar a celebração de contrato de trabalho para o desempenho de trabalhos fora do presídio.

Neste contexto o **Sr. Eric Lucena T. Pinura (SEAP)** consigna que há algum tempo foi incumbido da elaboração de um projeto para a criação de um curso de capacitação na área protética, em parceria com a Fundação Santa Cabrini, cujo objetivo seria a profissionalização de apenadas visando o exercício da profissão fora do cárcere. Assevera que o mencionado projeto foi elaborado com todos os detalhes necessários à sua execução, porém não obteve êxito em razão de problemas financeiros. A Magistrada Camila Guerin (COEM) solicita ao Sr. Eric Lucena o encaminhamento de informações detalhadas sobre esse projeto para o e-mail da COEM – [coemulher@tjrj.jus.br](mailto:coemulher@tjrj.jus.br). **(Deliberação 1).**

Em relação à possibilidade de transferência do projeto para a Talavera Bruce, a Sra. **Aline Camilo (SEAP)** opina pela manutenção no **Oscar Stevenson**, visto que é mais benéfico às apenadas daquela unidade neste momento.

A Magistrada **Camila Guerin (COEM)** pondera que, caso se deseje implantar o Projeto na **Penitenciária Talavera Bruce**, deve-se fazer uma transição em que se observe a necessidade de comunicação prévia, para que não haja uma quebra de expectativa nas apenadas inscrita no programa.

A Magistrada **Camila Guerin (COEM)** indaga acerca dos critérios utilizados para a escolha das participantes do programa e qual o nível de subjetividade aplicado na triagem, bem como sobre a existência de critérios de desempate, e sinaliza sobre a necessidade da existência de critérios objetivos e a busca como uma forma de aprimoramento do Programa.

**A Sra. Camila Soares Ribeiro (SMS-RIO)** sintetiza que a triagem foi realizada baseada em uma avaliação de todas as apenadas considerando a necessidade clínica de cada uma delas, portanto um critério técnico. Sinaliza ainda que todas foram contempladas sem a necessidade de haver critério para desempate.

**A Magistrada Camila Guerin (COEM)** indaga se algum dos autores do Convênio deseja alguma mudança na forma de triagem, em que se utiliza o critério clínico para inclusão das apenadas para receber o tratamento.

**O Sr. Daniel Leno (S.O.S DENTAL)** se posiciona pela manutenção dos critérios utilizados atualmente, tendo em vista ser um modelo que vem funcionando adequadamente.

**Sra. Aline Souza Camilo (SEAP)** reforça o exposto acima, e sinaliza que a forma de triagem realizada pelo serviço de odontologia, onde se avalia a necessidade e quem está em condições de receber o tratamento, ou seja, critério técnico, é o mais adequado.

**A Sra. Tatiana (SEAP)** acena com a possibilidade de inclusão de critérios avaliativos de disciplina e comportamento, monitoras de cela, e a participação de atividades escolares bem como a situação das apenadas que irão sair para trabalhar fora do presídio.

**A Magistrada Camila Guerin (COEM)** aduz que, no critério onde se analisa apenas a necessidade, vale dizer, critério técnico, fica mais simples sua execução. Visto que já está no escopo do projeto. Caso se opte por critérios mais específicos e subjetivos, será necessário formalizá-los. Desta forma, a forma de triagem aplicada atualmente é mais vantajosa, e sugere sua manutenção. Sinaliza que, caso se observe a existência de maior número de apenadas prontas para receber o tratamento, além da capacidade de atendimento pelo programa, pode-se pensar em agregar outros critérios objetivos de priorização, só que para isso será necessária a realização de outra reunião para formalizar.

A Magistrada sugere ainda um levantamento da situação das apenadas em condições de receber o tratamento nesta terceira fase, para se reavaliar a necessidade de utilização de outros critérios. Restou alinhado que a **A Sra. Camila Soares Ribeiro (SMS-RIO) encaminhará, para o e-mail da COEM, as informações até o dia 14 de março de 2024**, ficando ajustado que, após o recebimento destas informações, se fará uma avaliação acerca da necessidade de utilização de outros critérios para a contemplação das apenadas para receberem o tratamento. (Deliberação 2)

O Sr. Antônio Carlos Floripes da Silva (ABATERJ) consigna sobre a importância da aplicação de critérios onde se observa mudanças de hábitos comportamentais, que visam a reinserção social e transformação de vida das apenadas, bem como a iminência de sua saída do sistema prisional, para efeitos de arrecadação de recursos. Isto porque a sociedade é sensível a participar de doações a programas que desenvolvem políticas que possibilitem a ressocialização da(o) apenada(o), vale dizer, onde se visualiza a possibilidade de mudança e não apenas contribuição para o conforto bucal.

O Sr. Daniel Leno (S.O.S DENTAL) sugere estabelecer um cronograma para a quarta fase do projeto, visando facilitar a política de captação de recursos pela ABATERJ, bem como garantir clareza para as apenadas sobre a continuidade.

O Sr. Antônio Carlos Floripes da Silva (ABATERJ) corrobora com a sugestão e acrescenta a possibilidade de inclusão do critério de saída das apenadas, ou seja, a proximidade de sua saída da prisão, além do comportamento. Possibilitando, assim, a criação de prioridades. Para tanto, é necessário realizar um levantamento do panorama do tempo de saída das apenadas. Sra. Aline Souza Camilo (SEAP) sinaliza positivamente sobre esta possibilidade e se compromete a realizar este levantamento no que concerne ao tempo de implementação da progressão de regime das apenadas.

A Magistrada Camila Guerin (COEM) cita que este alinhamento entre os atores do projeto é bastante positivo para o aperfeiçoamento do Convênio.

Neste contexto a Servidora Thania Serra (SGADM-DEACO-DIACI) sinaliza que o Convênio está com o trâmite bem adiantado, e já se encontra na Presidência do Tribunal de Justiça.

O Sr. Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes (SGCOL-DECAN) informa o recebimento do processo SEI referente ao Convênio na SGCOL, que será analisado e, caso haja necessidade de alguma diligência, será encaminhado à SGADM para esclarecimentos.

A Chefe de Serviço do SEGEM, Sra. Ionara Carvalho, registra a importância da publicação de matéria no sítio do TJRJ sobre a realização da segunda fase do projeto ocasião, em que também se mencionará acerca da articulação do grupo para a realização

da terceira fase. **A Magistrada Camila Guerin (COEM) acolhe integralmente a sugestão. (Deliberação 3).**

**Magistrada Camila Guerin (COEM)** traz à baila a questão outrora discutida que versa sobre a utilização de recursos oriundos das penas e medidas alternativas e sintetiza que tais recursos apenas contemplam projetos externos, caso em que excluem aqueles onde há a participação Judiciário.

Nada mais a tratar, a **Magistrada** encerra a reunião às 12h08.

**JUÍZA CAMILA ROCHA GUERIN**  
**Membra da COEM**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Encaminhar para o e-mail da COEM informações detalhadas sobre o projeto para a criação de um curso de capacitação na área protética.	Sr. Eric Lucena (SEAP-RJ)	5 Dias, após aprovação da ata
02	Encaminhar para o e-mail da COEM um levantamento da situação das apenadas em condições de receber o tratamento nesta terceira fase.	Sra. Camila Ribeiro (SMS-RIO)	Até o dia 14 de março de 2024
03	Solicitar junto à DECOI a publicação de matéria no sítio do TJRJ sobre a realização da segunda fase do projeto, mencionando a articulação do grupo para a realização da terceira fase.	Equipe SEGEM	Imediato, após aprovação da ata